

De um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.304.148/0001-10, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Gramado, 580, Itaipu “A”, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, administradora do Hospital Itamed, ora representados por seus Diretores XXXXXX, adiante firmados, e de outro, **XXXXXXX**, empresário individual, com sede na cidade de XXXXXX, Estado do Paraná, na Rua XXXXX, nº XXXXX, Bairro, no CNPJ nº XXXXXX, doravante designada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representado por seu sócio administrador XXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade RG XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço eletrônico [xxx@xxx.com](mailto:xxx@xxx.com), adiante firmado, resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento de Produtos, nas seguintes cláusulas e condições:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela **FORNECEDORA** à **FUNDAÇÃO**, de Soluções Parenterais em Sistema Fechado, conforme previsto nas Especificações Técnicas do Edital de Coleta de Preços nº **XXX/2026**.

### **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente instrumento se rege pelas cláusulas e condições nele contidas e pelos anexos abaixo relacionados que, devidamente rubricados pelas partes contratadas, constituem parte integrante deste, a saber:

- Anexo I – Especificações Técnicas;
- Anexo II – Modelo Proposta Comercial;
- Anexo III – Diretrizes do SESMT;
- Anexo IV – Código de Ética;
- Anexo X – Transferência de Dados;
- Anexo XI – Programa de Compliance.

**Parágrafo Único:** Durante a execução do objeto contratado, em caso de dúvida ou divergência entre o previsto neste contrato e nos seus anexos, ou documentos correlatos, inclusive os documentos concernentes ao **Edital de Coleta de Preços nº xxx/2026**, bem como quaisquer documentos anteriormente trocados entre as partes, relativos ao presente instrumento, prevalecerá sempre o estabelecido neste contrato; a seguir o estabelecido no edital supracitado; após o estabelecido nos anexos, por ordem numérica.

### **DO FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **FUNDAÇÃO** emitirá Ordem de Compra (OC) e encaminhará à **FORNECEDORA**, no endereço indicado na qualificação, sendo que na OC indicará expressamente a quantidade dos produtos previstos no Anexo I que deverão ser fornecidos.

**Parágrafo Primeiro:** O presente contrato não estabelece consumo mínimo de produtos, tampouco exclusividade com a **FORNECEDORA**, sendo que os pedidos serão feitos de acordo com a

necessidade e/ou previsibilidade de demanda da **FUNDAÇÃO**, conforme disposto nas Especificações Técnicas.

**Parágrafo Segundo:** A **FORNECEDORA** deverá realizar as entregas, conforme a Ordem de Compra emitida, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar de sua emissão, sendo que as entregas devem ser realizadas preferencialmente às quartas-feiras, durante o horário comercial da **FUNDAÇÃO**.

**Parágrafo Terceiro:** A **FORNECEDORA** deverá realizar as entregas no endereço do setor de Divisão de Suprimentos da **FUNDAÇÃO**, atualmente localizado na **Rua Marapá, nº 456, Bairro Itaipu “A”, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.**

**Parágrafo Quarto:** Todas as despesas relacionadas ao transporte dos produtos até o local de entrega serão arcadas exclusivamente pela **FORNECEDORA**.

**Parágrafo Quinto:** A responsabilidade pelo transporte, carga e descarga dos produtos é exclusiva da **FORNECEDORA**, devendo esta garantir que os veículos utilizados e os procedimentos de manuseio preservem a integridade física e as condições térmicas exigidas para a estabilidade das soluções parenterais.

**CLÁUSULA QUARTA:** Todos os produtos fornecidos pela **FORNECEDORA** deverão estar de acordo com os requisitos gerais e específicos previstos no item 3 do Anexo I deste instrumento.

**Parágrafo Único:** Os produtos objeto deste contrato deverão atender, obrigatoriamente, aos requisitos de qualidade, segurança e eficácia estabelecidos pela legislação sanitária vigente e pelas normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

**CLÁUSULA QUINTA:** No momento da entrega dos produtos, a **FORNECEDORA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- Nota Fiscal contendo identificação dos itens fornecidos;
- Identificação de lote e validade no produto e rastreabilidade por lote;
- Registro ANVISA dos produtos;
- Ficha Técnica/Bula e declaração do fabricante quanto à isenção de PVC E DEHP, quando solicitado pela **FUNDAÇÃO**.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos entregues deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) antes do vencimento, na data do recebimento pela **FUNDAÇÃO**.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento dos produtos no local indicado não implica em aceitação definitiva, a qual ocorrerá apenas após a conferência quantitativa e qualitativa minuciosa pela equipe técnica da **FUNDAÇÃO**.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **FUNDAÇÃO** não aceitará produtos com embalagens violadas, frascos com vazamento, turvações/partículas (quando aplicável), divergências de volume, lotes/validade ilegíveis ou validade inferior ao mínimo estabelecido.

**Parágrafo Primeiro:** Verificada qualquer inconformidade dos produtos entregues, a **FORNECEDORA** será comunicada para que realize a substituição, sem ônus à **FUNDAÇÃO**, e em prazo a ser indicado no momento do comunicado, conforme criticidade assistencial.

**Parágrafo Segundo:** O descumprimento da substituição dos produtos no prazo indicado, ou a reincidência das mesmas inconformidades sujeitará a **FUNDAÇÃO** à aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A **FORNECEDORA** declara que está devidamente habilitada e registrada perante os órgãos competentes, devendo manter, durante o curso deste contrato, a documentação da empresa, produtos e responsáveis técnicos, devidamente atualizados nos cadastros da **FUNDAÇÃO**.

**CLÁUSULA OITAVA:** A **FORNECEDORA** compromete-se a informar à **FUNDAÇÃO**, expressamente e por escrito, caso ocorra qualquer alteração relativa ao fornecimento dos produtos, descontinuação ou alteração de sua especificação ou marca, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

**CLÁUSULA NONA:** Constituem demais obrigações da **FORNECEDORA**, entre outras elencadas no presente contrato:

- a) Indicar um representante técnico do fornecimento dos produtos;
- b) Colocar à disposição da **FUNDAÇÃO** os produtos especificados no Anexo I deste instrumento;
- c) Transportar os produtos até o local indicado pela **FUNDAÇÃO**, no setor de recebimento de materiais, devendo serem entregues devidamente acompanhados das Notas Fiscais;
- d) Efetuar a entrega de todos os pedidos encaminhados na sua totalidade. Ocorrendo qualquer evento que impeça o fornecimento do produto na quantidade solicitada, a **FORNECEDORA** deverá entrar em contato com a **FUNDAÇÃO** com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao prazo de entrega;
- e) Garantir a entrega da quantidade completa dos medicamentos solicitados em OC emitida pela **FUNDAÇÃO**;
- f) Garantir a exatidão na entrega dos itens solicitados, obrigando-se a substituir, as suas expensas, todos os produtos que apresentarem irregularidades aparentes, que venham a ser notificadas pela **FUNDAÇÃO**;
- g) Garantir o fornecimento dos produtos definidos no Anexo I deste contrato de acordo com os requisitos e especificações acordados e aprovados pela **FUNDAÇÃO**, bem como as regulamentações definidas pela ANVISA, se pertinente;
- h) Garantir que todos os produtos atendam a todos os requisitos de qualidade, conforme estabelecido na Farmacopeia Brasileira ou outras referências oficiais reconhecidas pela ANVISA;
- i) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços contratados, obedecendo e fazendo com que sejam cumpridas, nas funções que lhe foram atribuídas, todas as normas e regulamentos pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Qualquer dano ou prejuízo direto ou indireto, comprovadamente causados, especialmente no que se refere a atrasos, substituições e inconformidades técnicas dos produtos, deverão ser ressarcidos pela **FORNECEDORA**.

**Parágrafo Único:** Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser comunicada e comprovada por escrito pela parte afetada à outra, dentro de 5 (cinco) dias corridos de sua ocorrência, sob pena de não ser considerada para os efeitos contratuais.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** São obrigações da **FUNDAÇÃO**, entre outras descritas neste acordo:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a **FORNECEDORA** possa entregar os produtos nos prazos e locais estabelecidos;
- b) Conferir quantitativamente e qualitativamente a conformidade dos produtos entregues pela **FORNECEDORA**;
- c) Realizar o pagamento das faturas relacionadas aos fornecimentos objeto deste contrato, dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- d) Comunicar a **FORNECEDORA** qualquer irregularidade na entrega seja quanto ao prazo, quantidade, integridade, armazenamento ou transporte inadequado, validade e valores.

## **DAS COMUNICAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Todas as comunicações entre as partes referentes ao presente contrato deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por e-mail ou por outro meio eletrônico de comunicação, sempre com comprovante de recebimento. As mensagens deverão ser enviadas para os endereços fornecidos na qualificação deste contrato ou para aqueles posteriormente compartilhados entre as partes.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de inexistência ou erro de envio aos endereços eletrônicos indicados, as notificações serão, então, enviadas para o endereço físico, por correio, com aviso de recebimento.

**Parágrafo Segundo:** As decisões ou ajustes acordados verbalmente entre as partes deverão ser formalizados por escrito no prazo de 3 (três) dias, conforme disposto na cláusula anterior.

## **DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os produtos serão faturados de acordo com valores estabelecidos na proposta comercial, já incluídos todos os impostos incidentes sobre a operação, devendo os produtos entregues estarem acompanhados da respectiva Nota Fiscal e boletos bancários.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados pela **FUNDAÇÃO** no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal, através de boleto bancário.

**Parágrafo Segundo:** A **FORNECEDORA** autoriza, expressamente, a **FUNDAÇÃO** a proceder, quando do pagamento do valor devido, os descontos legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Em caso de inadimplemento por parte da **FUNDAÇÃO** quanto a qualquer pagamento devido, fica estipulada de comum acordo multa pecuniária de caráter não indenizatório no importe de 2% (dois por cento) do valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Único:** O inadimplemento superior a 30 (trinta) dias autoriza a interrupção do fornecimento até a competente regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica expressamente vedada a emissão e negociação de qualquer duplicata com base (ou relacionada) aos valores devidos pela **FORNECEDORA** sob o presente instrumento.

**Parágrafo Único:** A **FUNDAÇÃO** não efetuará pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos e não se responsabiliza pelo pagamento de parcelas contratuais negociadas pela **FORNECEDORA** junto à rede bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O valor ajustado no Anexo II, referente aos valores unitários dos medicamentos, foi objeto da proposta apresentada pela **FORNECEDORA** para a **FUNDAÇÃO**, sendo que tal é fixo e neles entende-se já estarem incluídas todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários, tributários, seguros, benefícios legais, lucro, não cabendo a **FUNDAÇÃO** qualquer despesa adicional, a qualquer título.

**Parágrafo Único:** Em caso de eventual quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte prejudicada deverá apresentar a outra, planilhas de custos e documentação comprobatória correlata que demonstrem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas em virtude de fato com consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, não previstos no contrato.

#### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

**Parágrafo Único:** Caso o contrato venha a ser prorrogado por período superior a 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados por índice a ser acordado entre as partes, e não sendo possível o acordo, utilizar-se-á como índice oficial a variação do INPC, ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no período.

#### **DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente contrato é firmado pelo prazo certo e determinado de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante formalização de termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá ser solicitado o distrato a qualquer tempo, ou a rescisão unilateral, mediante notificação prévia, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** Caso a **FORNECEDORA** manifeste a rescisão unilateral do contrato antes dos primeiros 12 (doze) meses, incidirá no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. A quantia deverá ser paga à **FUNDAÇÃO** no prazo de 10 (dez) dias após expedido a notificação, acrescida de perdas e danos, se houver.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O contrato estará resolvido, sem comunicação prévia e sem ônus para a **FUNDAÇÃO**, apenas nas hipóteses em que a **FORNECEDORA**:

- a) Descumpra reiteradamente cláusulas ou condições do presente Contrato;
- b) Descumpra suas obrigações trabalhistas, tributárias e de seguridade social;
- c) Paralise a execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **FUNDAÇÃO**;
- d) Ceda, transfira, dê em garantia ou se associe com terceiros para execução deste Contrato, sem expressa autorização da **FUNDAÇÃO**;

- e) Entre em processo falimentar ou de insolvência civil e, conforme o caso, a critério da **FUNDAÇÃO**, abra processo de concordata;
- f) Extinga a sociedade;
- g) Promova alteração social, fusão, cisão, incorporação ou modifique sua finalidade ou a estrutura da empresa, de forma que prejudique a execução deste contrato;
- h) Venha a cometer irregularidades nos serviços prestados, atos estes constatados pelo Poder Público, ou em caso de não serem renovadas as autorizações emanadas pelo Poder Público para que venha funcionar ou prestar os serviços ora contratados.

**Parágrafo Único:** O presente contrato possui valor máximo de R\$ XXXX,XX (XXXX,XX). Alcançado o limite total do valor dentro do prazo de vigência do ajustado, o presente contrato será automaticamente rescindido, sem ônus às partes, de modo que a **FORNECEDORA** não poderá mais prestar quaisquer serviços oriundos deste contrato à **FUNDAÇÃO**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A resolução de que trata a cláusula anterior, implicará as seguintes consequências:

- a) Dedução dos valores devidos à **FORNECEDORA**, até o limite dos prejuízos causados à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros;
- b) Cobrança dos valores das multas e das indenizações devidas.

#### **DAS MULTAS E PENALIDADES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a parte infratora às sanções previstas neste tópico, sem prejuízo da responsabilidade civil por perdas e danos e da rescisão contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Em caso de atraso no cumprimento de prazo para entrega ou substituição dos produtos, por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitada ao teto de 10% (dez por cento).

**Parágrafo Único:** Não serão aplicadas multas caso o atraso ou descumprimento decorra comprovadamente de culpa exclusiva da **FUNDAÇÃO** ou de eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos da lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Pela inexecução total do contrato ou infração a qualquer cláusula não mencionada anteriormente, a parte infratora pagará à outra parte uma multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** O valor das multas será descontado das faturas vincendas, e caso não existam créditos suficientes, a **CONTRATADA** deverá recolher o valor no prazo de 10 (dez) dias após a notificação formal.

#### **DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Independentemente de transcrição, este instrumento de contrato se vincula ao Edital de Coleta de Preços nº XXX/2026.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** As partes reconhecem expressamente que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer tipo de sociedade, associação, agenciamento ou distribuição entre elas, bem como qualquer vínculo empregatício entre a **FUNDAÇÃO** e os empregados, sócios e associados e/ou prepostos destacados pela **FORNECEDORA** para a execução dos serviços ora pactuados, não restando qualquer liame de subordinação, pessoalidade ou ingerência, sobretudo de natureza técnica.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Este instrumento representa o total entendimento entre as partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos pretéritos sobre a mesma matéria, sejam estes verbais ou escritos.

**Parágrafo Único:** Se qualquer termo ou condição deste contrato for declarada nula ou inválida, as demais disposições deste contrato permanecerão vigentes, como se a disposição inválida ou nula não tivesse existido.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** Nenhuma das partes poderá prestar qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou por conta da outra parte. Nenhuma disposição neste contrato constitui nomeação de uma das partes como agente ou representante da outra parte. Nenhuma das partes usará o nome, a logomarca ou qualquer marca da outra parte sem o prévio consentimento por escrito da parte titular.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** É dever da **FORNECEDORA** envidar todos os esforços necessários para prestar de forma satisfatória o serviço acordado, bem como comunicar à **FUNDAÇÃO** alguma situação que o impossibilite de prosseguir com a prestação de serviços.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** Toda e qualquer alteração a este contrato ou a seus Anexos deverá ser formalizada por escrito através de aditivo contratual assinado pelos representantes legais das partes.

## DO FORO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** Elegem as partes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para solução de eventuais pendências dele originadas.

E, por estarem justos e de acordo, celebram o presente instrumento em formato digital, mediante assinatura eletrônica com segurança ICP-Brasil, a qual admitem como válida, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu/PR, XX de XXXXXXXX de 2026.

P/ **FUNDAÇÃO**

Diretor  
XXXXXXXXXXXX

Diretor  
XXXXXXXXXXXX

**P/ FORNECEDORA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sócio Administrador

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2ª \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX